



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

MINUTA 13/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PROCESSO N.º 00705/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021
SEGURO TIPO RCO PARA VEÍCULOS
– DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, pela Secretária Adjunta de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, brasileiro, casado, biólogo, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VERENICE TERESINHA LIPSCH, brasileira, solteira, professora, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora CLARICE TERESINHA MORAES, brasileira, casada, gestora pública, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES, brasileiro, solteiro, sociólogo, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de seguro tipo RCO para veículos de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos Próprios, ASPS e MDE.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação

LOTE 1:					
1	9	1,0000 UN			
Seguro Veículo Ônibus VW 17.210 Urbano Svelto 2005 O-01 – Placa IMT 0506					
CHASSI: 9BWRP82W45R529365					
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS					
1	11	1,0000 UN			
Seguro Veículo Ônibus VW 17.210 Urbano Svelto 2005 O-02 – Placa IMT 0531					
CHASSI: 9BWRP82W15R529386					
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS					
1	12	1,0000 UN			
Seguro veículo Ônibus MB 1519 O-03 – Placa IVY 9987, ano 2014					
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS					
1	13	1,0000 UN			
Seguro Veículo Ônibus VW 17.210 Urbano Svelto 2005 O-14 – Placa IMT 9174					
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS					



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

1 14 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Ônibus VW 17.210 Urbano Svelto 2006 O-16 - Placa INJ 5359
CHASSI: 9BWRP82W46R623988
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

1 15 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Ônibus VW 17.210 Urbano Svelto 2006 O-17 - Placa INJ 5394 CHASSI: 9BWRP82W36R624016
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

1 16 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Ônibus Volare W9 2010/2011 O-18 - Placa IRN 1221
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

1 17 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Ônibus Comil 2011 O-20 - Placa IST 4013
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

1 18 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Micro Ônibus Volare V8L 2013 O-22
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

1 19 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Ônibus VW 15.190 EOD 2012/2013 O-23
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

1 20 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Ônibus VW 15.190 EOD 2012/2013 O-24
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

1 21 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Ônibus Volare V8L 4x4 2012/2013 O-25
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

1 27 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Ônibus VW 17.210 Urbano Svelto 2005 O-13 - Placa IMT 9184
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

1 29 1,0000 UN _____
Seguro Veículo Ônibus VW 17.210 Urbano Svelto 2005 O-15 - Placa IMT 9204 CHASSI: 9BWRP82W85R531751
LOTE: TRANSPORTE/ÔNIBUS

LOTE 2:

2 1 1,0000 UN _____
Seguro veículo A-43, Sprinter Furgão 415 - Mercedes Bens, ano/modelo 2018, Placa IYK 1913
CHASSI: 8AC906633JE139073
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO

2 2 1,0000 UN _____
Seguro Veículo A-44 Fiat Ducato 2004 - Placa ILY 7885
CHASSI: 93W231F2141017630
RENAVAN: 833911155
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO

2 3 1,0000 UN _____
Seguro de veículo A-97 Mercedes Benz - Sprinter Furgão 415 4mc/modelo 2017/2018
CHASSI: 8AC906635JE149362
RENAVAN: 346530
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO

2 4 1,0000 UN _____
Seguro Veículo A-98 Boxer HDI 330M 2008 - Placa IOD 4075
CHASSI: 936ZBPM82018939
RENAVAN: 936010746
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

2	5	1,0000 UN	_____	_____
Seguro Veículo A-135 Ducato Minibus 2010 - Placa IQO 7098				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	6	1,0000 UN	_____	_____
Seguro Veículo A-141 Ducato Minibus 2010/2011 - Placa IRD 3554				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	7	1,0000 UN	_____	_____
Seguro veículo A-161 Ducato MC TCA - Placa IVZ 5770, ano 2014				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	8	1,0000 UN	_____	_____
Seguro para o veículo A-204 - Fiat Ducato RCO - Maxi Multi, Placa IZD9B70, ano 2018				
CHASSI: 3C6EFVEKXJE126121				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	10	1,0000 UN	_____	_____
Seguro Veículo A-86 Fiat Ducato 2006 - Placa INA 1905				
Chassi: 93W244F1362005819				
RENAVAN: 879906510				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	22	1,0000 UN	_____	_____
Seguro veículo Ducato MC TCA Mic 2011/2012 A-33 - Placa ISP 2373				
CHASSI: 93W245H34C2086827				
RENAVAN: 402969839				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	23	1,0000 UN	_____	_____
Seguro Veículo Ducato MC TCA MIC 2013 A-52 - Placa IUB 7994				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	24	1,0000 UN	_____	_____
Seguro do veículo A-171, MB Sprinter, ano 15/16 - Placas IWW 8993				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	25	1,0000 UN	_____	_____
Seguro Veículo A-203 Sprinter Mercedes Benz RCO - Placa IYZ 7I15				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	26	1,0000 UN	_____	_____
Seguro do veículo A-211 M. Benz/Sprinter - Placa IZS 1D84				
CHASSI: 8AC906635KE176632				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	28	1,0000 UN	_____	_____
Seguro veículo Ducato MC TCA Mic 2011/2012 A-30 - Placa ISO 0403				
CHASSI: 93W245H34C2079549				
RENAVAN: 394578619				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	30	1,0000 UN	_____	_____
Seguro Veículo Kombi 2008/09 A-125 - Placa IPF 8425				
CHASSI: 9BWMF07X59P012318				
RENAVAN: 988348900				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	31	1,0000 UN	_____	_____
Seguro Veículo A-54 Kombi Lotação 2003 - Placa ILB 2529				
CHASSI: 9BWGB07X33P010230				
RENAVAN: 798818131				
LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO				
2	32	1,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

Seguro Veículo Besta GS A-73, 12 passageiros 98/99 – Placa IIN 7412

LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO

2 33 1,0000 UN

Seguro Veículo Boxer HDI 2.8 A-92, 2007 – 16 lugares – Placa INF 9250

CHASSI: 936ZBPMME72008859

RENAVAN: 891030832

LOTE: UTILITÁRIOS E VANS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS RCO

2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS-

2.1. O seguro deverá ser feito de forma total, com cobertura 24 horas completa, a terceiros e passageiros (motorista e passageiros) para os Lote 01 e 02.

2.2. A cobertura em acidentes pessoais de passageiros, visando proteger passageiros/motorista que estejam sendo transportados no veículo segurado, em caso de danos físicos; ou seus beneficiários em caso de morte, (casos de despesas médicas e hospitalares, falecimento ou invalidez permanente total ou permanente) deverá ser feita para todos os lotes de veículos.

2.3. Ainda, deverá haver seguro de:

a) assistência 24 horas ao veículo e aos passageiros, incluindo guincho imediato de até 500 Km e guincho para terceiros envolvidos, bem como transporte de motorista e passageiros, independente de localização e número de pessoas a serem transportadas.

2.4. Além de todo o exposto, deverá o plano de seguro se adequar às normas em vigor e às exigências efetuadas pela SUSEP.

2.5. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Erechim efetuará pagamentos a quaisquer outros prestadores de serviço que não seja a SEGURADORA CONTRATADA, com exceção do pagamento de franquia.

2.6. Independente de onde se der o ocorrido com quaisquer dos veículos segurados, o veículo deverá ser trazido até a garagem do Parque de Máquinas de Erechim, não possibilitando deixá-lo em qualquer outro lugar, a não ser com autorização do Município.

2.7. Em caso de endosso, os veículos incluídos (seja por substituição ou por acréscimo) deverão seguir as mesmas condições e coberturas do lote em que for inuso e das exigências do contrato de seguro.

2.8. Os veículos não possuem condutor específico, sendo que todos os servidores do Município podem conduzir quaisquer dos veículos pertencentes à Prefeitura de Erechim.

2.9. Deverá a corretora/seguradora emitir as apólices no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o correspondente pagamento, cobrindo os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.10. O serviço deverá ser oferecido 24 (vinte e quatro) horas, dentro e fora do Estado do Rio Grande do Sul.

2.11. Deverá ainda a CONTRATADA emitir documento que contenha dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através de endosso.

2.12. Ainda a CONTRATADA providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Erechim.

2.13. Permanecerá a CONTRATADA como única e total responsável perante ao CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

2.14. Deverá a seguradora/corretora atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Erechim no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** _____ (____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente, através de ordem bancária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.3. A Prefeitura Municipal de Erechim terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder o pagamento.

3.4. Havendo erro na PROPOSTA DE SEGURO, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao Município.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.69.00.00

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.39.69.00.00

10.01.08.244.0009.2047.3.3.90.39.69.00.00

11.01.12.361.0010.2068.3.3.90.39.69.00.00

12.02.15.451.0012.2086.3.3.90.39.69.00.00

13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.39.69.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2021, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global do lote;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **JOSIELE TERESINHA KEMPKA**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo serviço respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 00705/2021.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO FORO –

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Adjunta de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Adjunta de Saúde

JOSIELE TERESINHA KEMPKA
Gestora Contratual

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS: _____